

A LÓGICA E O ESTILO EM *DA DIVISÃO DO TRABALHO SOCIAL* DE EMILE DURKHEIM

*AUGUSTO CACCIA-BAVA JÚNIOR**

Durkheim escreveu *De la división du travail social* em 1886, à época em que se realizava, na Europa, toda potência produtiva trazida da Revolução Industrial. Seu livro não se destinava, no entanto, apenas ao elogio dos feitos da burguesia inglesa, francesa e da intelectualidade que ordenava politicamente esse processo produtivo. Apontava, ao contrário, para a necessidade de se transformarem as concepções que predominavam sobre os acontecimentos sociais, derivadas da teoria evolucionista de Spencer. do positivismo universalizante de Comte e do direito coercitivo, mais que normativo de então.

A transformação que propunha era, no entanto, no sentido de criação de uma ciência particular da sociedade e não da contestação dos filósofos lidos e adotados por ele. Os interlocutores de Durkheim, que ele apresenta nos três livros de que se compõe *De la división du travail social*, aparecem pela necessidade de explicitação das razões que o levavam à defesa da Sociologia como nova ciência da sociabilidade. Não eram citados apenas para revelar erudição que, de fato, Durkheim possuía, nem mesmo por terem sido eleitos para uma polêmica aguda, como era do feitio de Marx e Engels, seus contemporâneos, fazê-lo. A propósito. Durkheim até refere-se a Marx. ao final de seu trabalho, para fortalecer seu argumento em torno da necessidade de uma ciência da regulação da divisão do trabalho, que permitiria maior controle dos movimentos de opinião, diversos ou divergentes, da ordem estabelecida. Essa foi a razão fundamental da obra de Durkheim.

Procuraremos expor, neste trabalho, o encadeamento lógico dos argumentos do fundador da Socio-

logia contemporânea e apresentar, na medida do possível, alguns traços do estilo de pensamento que a época lhe proporcionou.¹

Durkheim, apoiado no evolucionismo de Spencer, buscou apresentar a divisão do trabalho social como função reguladora das instituições sociais contemporâneas e não apenas um elemento genérico da civilização. O que diz respeito ao gênero humano, para ele é natural e universal. Já a divisão do trabalho é social e as formas que ela assume se generalizam segundo sua potencialidade social.

Nesse argumento, mesmo não revelando qual a natureza desse fenômeno social, o autor lança os primeiros fundamentos de sua tese, diferenciando-se do evolucionismo de Spencer, mesmo não rompendo filosoficamente com aquele pensador. Nesse primeiro livro, como se verá, Durkheim busca romper, aqui sim, com o tradicionalismo de sua época e realizar plenamente o conservadorismo vitorioso, que na França da Restauração se instalou desde meados do século XIX. Como o realiza é o que passaremos a ver.²

Na introdução à sua obra "Da Divisão do Trabalho Social" reconhece a antiguidade do fenômeno da divisão do trabalho, a despeito da grande indústria moderna ser a força propulsora da sociedade contemporânea, pela força dos capitais e pela "...divisão extrema do trabalho" (p.39).

Os "grandes grupos" são os patrocinadores desse movimento, que se estende para além do universo da produção material imediata, atingindo "...as regiões mais diferentes da sociedade...", como "...as funções políticas, administrativas, jurídicas se especializando cada vez mais" (p.39).³

* Professor Assistente-Doutor - Departamento de Sociologia - Faculdade de Ciências e Letras - UNESP - Campus de Araraquara.

Durkheim busca contemporaneidade em seu raciocínio, por isso mesmo abandona o universo das abstrações filosóficas dos sábios para ingressar no plano da reflexão teórica e científica, polemizando com os juristas, historiadores e psicólogos de seu tempo, porque, "...o círculo de suas investigações se restringe a uma ordem determinada de problemas, ou mesmo a um único problema" (p. 40).

Quanto à sua grande questão teórica - a divisão do trabalho - abre sua discussão afirmando que da biologia à economia são reconhecidas as diversas formas de manifestação desse fenômeno "...um organismo ocupa um lugar, tanto mais elevado na escala animal, quanto as funções estejam, nele, mais especializadas". Esse exemplo serve para ilustrar que a divisão do trabalho não é apenas uma "instituição social", mas também, "um fenômeno de biologia geral", intrínseco às "propriedades essenciais da matéria organizada". Inscrita na materialidade dos organismos vivos ganha dimensão universal (p. 40).

Até aqui serviram-lhe a obra de Spencer, e as teorias organicistas, mas essas trouxeram-lhe, de outra parte, uma questão controversa que é o centro de sua obra: ver até onde a divisão do trabalho é apenas um fenômeno da natureza orgânica dos seres e se é, também, algo como "uma regra moral da conduta humana". Se a resposta for afirmativa, então a generalidade, a universalidade do fenômeno da divisão do trabalho no interior das sociedades deriva desse seu caráter predominantemente regulador e, por isso moral, por isso social. A generalidade dos fenômenos derivaria dessa "socialidade" do fato e não o contrário. A resposta à essa questão traria luz à definição posterior de uma das regras fundamentais de orientação da prática sociológica, ao postular que os fenômenos sociais - os fatos - são gerais porque são sociais e não sociais porque genéricos.

Durkheim tem uma preocupação filosófica implícita à sua obra, a despeito do distanciamento do discurso generalizador organicista. Quer superar a idéia do "homem perfeito" que "sabendo interessar-se por tudo sem dedicar-se exclusivamente a nada...encontrava um meio de reunir em si o que havia de mais requintado na civilização"(p. 41). Para ele, o homem que devia se afirmar era "mais que um diletante" era um homem "competente que trata, não de ser completo, mas de

produzir; que tem uma tarefa delimitada e se consagra a ela. que realiza sua função, que ocupa seu lugar" (p. 42). Esse homem - ele posteriormente virá a dizer - é aquele moldado para a grande indústria, possuidor de habilidade específica (*skill*) qualificado, como se denomina em nossos dias.

Essa concepção era, à época, plena de controvérsia, pois "a máxima que nos ordena especializar-nos está negada, por todos os lados, pela máxima contrária, que nos ordena realizar todos um mesmo ideal e que está longe de ter perdido toda sua autoridade" (pp. 42/43).

Se raciocinarmos com Mannheim (1982), sobre o caráter do pensamento tradicionalista ou conservador dentro de uma época, Durkheim se inscreveria entre os conservadores, com certa dose de ousadia, rejeitando o homem genérico, perfeito, como afirmamos acima, já que: "a ação conservadora (pressupõe) que o indivíduo é consciente ou inconscientemente guiado por um modo de pensar e de agir que tem por trás de si uma história própria, antes de entrar em contato com o indivíduo". Além disso, o conceito de estrutura mental objetiva que Mannheim cunha para caracterizar o pressuposto da relação indivíduo/sociedade no conservantismo assemelha-se ao conceito durkheimiano de consciência coletiva, no momento em que integra a noção de que "mesmo quando o indivíduo específico não estiver mais ali (na trama definidora de sua socialidade) para (dela) participar, o modo de pensar e de agir ainda terá sua própria história e desenvolvimento autônomos" (Mannheim, 1982:109). Essa caracterização do pensamento conservador proposta por Mannheim é, praticamente, idêntica às palavras de Durkheim. É a máscara de seu pensamento.

O que chamamos de militância de Durkheim refere-se a seu esforço de criação de uma ciência particular, ao invés de reprodução do pensamento de sua época. Ele buscava em seus textos convencer o leitor, para além de arrolar argumentos em torno de um objeto de investigação científica. Para inovar, no entanto, ele devia reportar-se ao pensamento de sua época. E foi o que fez. Sua militância era revestida de um caráter predominantemente especulativo, como estilo do debate realizado nos limites das instituições de ensino que freqüentava no interior da França de seu tempo.

A especulação resultava do afastamento filosófico presente no evolucionismo que abraçava, mais do que da serenidade política da sociedade em que vivia.⁴

Assim, partiu o fundador da Sociologia contemporânea para sua empreitada, numa obra planejada para três distintos momentos:

1o. Investigar a função da divisão do trabalho; 2o.

Determinar as causas e as condições de que depende;

3o. Classificar as principais formas anormais que apresentam para evitar que se confundam com outras. (p.44)

Dessa maneira, observar, comparar e tratar todos os aspectos objetivos da divisão do trabalho tornava-se o caminho necessário à realização da ciência desse fato social. Até o término da breve introdução à essa obra, Durkheim também reporta-se a Simmel, professor junto à Universidade de Leipzig (Alemanha), que em 1890 fundava as bases da individuação da divisão do trabalho.

O LIVRO PRIMEIRO: A FUNÇÃO DA DIVISÃO DO TRABALHO

Durkheim é taxativo na abertura desse texto. Diz ele que não há fenômeno que se realize por necessidade, para além da consciência moral dominante na sociedade. A função que implica cada fenômeno, diz respeito à correspondência desse mesmo fenômeno como necessidade a ele imediata: "...o que nos importa é saber se *existe* e em que *consiste*, não se a pressentimos ou tampouco a sentimos posteriormente" (p. 49: grifo do autor). Isso não quer dizer que a consciência coletiva não fosse moral, apenas que integrava aspectos relevantes que eram sociais.

Fugindo à busca do valor absoluto da civilização, Durkheim sai da história para entrar na vida dos indivíduos, que se articulam em torno dessa função social. Contesta, também, a concepção de estado natural da existência individual, formulada por Rousseau, entre outros. Será exatamente entre o histórico e o natural que se situará o autor de "O Suicídio": no terreno, portanto, da reflexão moral. Dessa reflexão decorrerá o entendimento da função que é a divisão do trabalho social.

O desenvolvimento dos meios de transporte - como as ferrovias, os transatlânticos -; o desenvolvimento dos meios de produção - como as fábricas que são consideradas úteis - não são "moralmente obrigatórios" (p. 51). Há, assim, distinção entre necessidades materiais (úteis) e necessidades sociais (morais). Apesar dessas últimas estarem no centro das atenções de Durkheim, não quer isso significar, no entanto, que a ciência participa dessa consciência moral. Sua ciência, ao contrário, "...é um campo de ação aberto à iniciativa de todos...", mas não socialmente obrigatório, não moral.

Assim, um dos atributos da divisão do trabalho, *como função, é seu caráter obrigatório para o bom desenvolvimento da sociabilidade*. Esse caráter moral é *que a transforma numa necessidade social*.

A divisão do trabalho "determina as relações de amizade" entre indivíduos que se integram a associações "onde há um verdadeiro intercâmbio de serviços. Um protege, o outro consola; este aconselha, aquele executa" (p. 54). Ela se situa no plano da integridade social, se assim podemos nos expressar, para garantia da sobrevivência de cada grupo de indivíduos. Pois "...sua função é criar entre duas ou mais pessoas um sentimento de *solidariedade*" (p. 55; grifo meu).

A divisão do trabalho realiza-se com esse fim, em diferentes planos da vida de um grupo: tanto para permitir a solidariedade conjugal, promovendo a divisão do trabalho entre os sexos (p. 55), como para a intensificação das trocas mercantis (p. 58).

A certeza dessas ocorrências o autor extrai da leitura de *Antropologie* de Waitz e de Tonipard. *Marriage and Kinship in Early Arabia* (1885), dentre outras. Fica-lhe a questão, no entanto, se o valor moral da divisão do trabalho registrado em sociedades primitivas - como as não ocidentais européias eram chamadas - estendia-se para a sociedade ocidental da grande indústria, onde os grupos são mais extensos.

Sua hipótese, derivada da leitura de Comte, era de que as "grandes sociedades políticas não podem manter-se em equilíbrio a não ser pela especialização das tarefas; que a divisão do trabalho é fonte, senão única, ao menos a principal da solidariedade social" (p.60). Para ele, se Comte fundamentava essa hipótese, não o demonstrava. Apesar de este ter sido, para Durkheim, o primeiro a assinalar que a divisão do trabalho era

um fenômeno distinto da realidade puramente econômica, tê-la visto como "condição mais essencial da vida social", tal carecia de demonstração no nível da ciência particular. Daí a necessidade de Durkheim expor sua lógica de investigação.

A LÓGICA DA INVESTIGAÇÃO

Para trazer à tona a comprovação de que a solidariedade deriva da divisão do trabalho e mais, que a solidariedade por ela gerada "contribui à interação geral da sociedade", o fundador da Sociologia propõe como procedimento lógico a comparação e a classificação: "...há que comparar, pois, este laço social com outros para medir a parte que a ele corresponde na resultante total, e para isso...classificar as diferentes espécies de solidariedade social" (p. 61).

É impressionante como aqui Durkheim se expressa num jargão próximo ao do biólogo. Essa forma de exposição do seu raciocínio, deriva de sua tentativa de ultrapassar os motivos interiores e individuais das ações "... o fato exterior simboliza o interior que nos escapa" (idem). E o exterior se corporificava no direito

A essa altura, a lógica de Durkheim ganha vida na polêmica com os juristas da sua época, pois, se não a iniciasse, restaria ao autor o recuo ao organicismo filosófico de Spencer ou ao militarismo dos economistas ingleses. Ele estava certo de encontrar nas preocupações dos juristas "...todas as variedades essenciais da solidariedade social" (p. 62). Será do estudo do direito coercitivo ou restitutivo que resultará a sua noção de tipos sociais. O primeiro prevalecendo gera relações sociais predominantemente punitivas; o segundo, restitu-tivas. O primeiro pune a agressão à norma; o segundo garante o seu exercício.

E se o que define os traços específicos da solidariedade "...é a natureza do grupo cuja unidade assegura, essa natureza é moralmente regulada pelas leis que normatizam a existência de cada grupo. É distinta a natureza da solidariedade no interior de uma família e numa sociedade política". E como Durkheim nega a existência de relações sociais independente das rejeições morais no universo da solidariedade. "...o que existe são as formas particulares de solidariedade: a

solidariedade doméstica, a solidariedade profissional...", entre outras, (p. 63)

Durkheim acabava de constituir o que Florestan Fernandes (1980) denominou campo de investigação sociológica, nos seus "Fundamentos Empíricos da Explicação Sociológica". Será no interior das relações de solidariedade que encontraremos as razões de ser da divisão do trabalho. O entendimento daquelas precede o destas. E o direito "...reproduz as formas principais de solidariedade social." em sua exterioridade. (p. 64).

Classificando os diferentes tipos de direito, o autor buscou diferentes formas de solidariedade a eles correspondentes. Essa correspondência entre aspectos exteriores da "vida social" é outro nexos lógico do método de Durkheim. Todo o social se constitui a partir da exterioridade dos acontecimentos.

SOLIDARIEDADE MECÂNICA

Um segundo capítulo do trabalho exploratório realizado por Durkheim irá apontar para os limites da regulação da sociabilidade. quando esta se encontra distante da divisão do trabalho, que resultará da implantação da grande indústria. Ora, se não é o trabalho que media as relações interpessoais, o "caráter natural" dessas relações só se vê contido por normas jurídicas qualificadas, em sua maioria, como de direito repressivo. Enquanto os indivíduos não estão regulados pela função da divisão do trabalho social, estes são mais sensíveis à realidade das crenças e tradições, de um lado, e do crime e castigo de outro. Esse era, praticamente, o contorno da sociabilidade das pequenas cidades do interior da França, que dava origem à formação dos saberes jurídicos e mesmo, de algumas obras literárias. Veja-se como Balzac reconstrói os usos e costumes da pequena cidade burguesa de Angoulême e o reduto aristocrático decadente de Houmeau, em meados do século XIX:

"Fácil é perceber quanto o espírito de casta influi nos sentimentos que separam Angoulême de Houmeau. O comércio é rico e a nobreza, geralmente, pobre. Esta vingá-se daquela por um desprezo que é igual de ambos os lados. A burguesia de Angoulême participa da querela. O comerciante da cidade alta

diz de um negociante do bairro de baixo, com expressão indefinível: E um homem de Houmeau!".⁵(5)

Discutindo a noção de crime de Garofalo, jurista de renome à sua época, para quem existiam atos criminosos naturais e universais, contestava a um só tempo, essa tese e a de Spencer. Afirmava que: "É provável que ali haja um retomo à doutrina de Spencer, para quem a vida social só é verdadeiramente natural nas sociedades industriais". Lamentavelmente, dizia Durkheim, nada é mais falso. (p. 97: nota 1).

Mas as doutrinas jurídicas eram referência necessária para o exercício de interlocução com os evolucionistas, dos quais pretendia distanciar-se, criando a ciência particular da Sociologia. Comparando a evolução do direito repressivo entre sociedades distintas, destacava o fato de que "nas sociedades primitivas...onde o direito é inteiramente penal, a assembléia do povo é quem faz justiça". Lá existe um conjunto solidamente constituído de crenças e sentimentos que "...forma um sistema determinado que tem vida própria...(a) consciência coletiva ou comum", (pp. 72 e 74).

Essa consciência coletiva antecede o valor objetivo dos atos individuais. Antecede a formação dos juízos individuais. A consciência comum é suprema e "...em outras palavras, não há que dizer que um ato ofende a consciência comum. Não o reprovamos por que é crime, antes é um crime e por isso o reprovamos" (p. 75).

Dessa maneira, os indivíduos são envolvidos por um conjunto de crenças que precede a formação de seu juízo individual. E essas crenças são tão mais sólidas, quanto menos organizada e diferenciada é a divisão do trabalho social. O direito é tão mais punitivo, quanto menos habilitada a sociedade está para se localizar no interior da divisão do trabalho social, quanto mais prevalece a instituição familiar, os tabus referentes às relações de parentesco, entre outras restrições exteriores à vida de cada um.

Durkheim apega-se a Spinoza para consolidar um de seus argumentos. Diz ele que "...a psicologia contemporânea retorna cada vez mais à idéia de Spinoza, segundo a qual, as coisas são boas porque as amamos, ainda que as amamos porque são boas". E arrematando

seu raciocínio, segue afirmando que: "...um ato é socialmente mau porque é rechaçado pela sociedade e não o inverso" (p.76). O bem e o mal, o certo e o errado, o integrado e o desintegrado, o organizado e o seu oposto, antes são elementos da consciência coletiva do que da individual. Daí valer, acima de tudo, a exterioridade da consciência coletiva, perante as consciências individuais ou eventuais exercícios de introspecção.

Durkheim não chega facilmente, levemente, à definição de solidariedade mecânica, a partir da qual evoluirá para o significado da cooperação e da divisão do trabalho, na realização da nova ordem social. Do direito penal, estende-se para considerações filosóficas sobre o significado das idéias e das representações. Estas últimas eram centrais para o entendimento do que definira como consciência coletiva.

A consciência coletiva, sendo fonte de vida, quando revela força, vivifica a sociedade; mas quando tem como seu oposto uma representação de um "estado contrário de coisas", essa representação "...levanta ao seu redor todo um redemoinho de fenômenos orgânicos e psíquicos" (pp.86/87).

Idéias, emoções, sentimentos participam desse redemoinho como o caracterizava Mandsley, em sua obra *Fisiologia do Espírito*, lida e anotada por Durkheim. E é desta breve constatação que ele extrai um dos paradigmas de sua nova ciência: "Assim, como os estados de consciência contrários se debilitam reciprocamente, os idênticos, intercambiando-se, se reforçam uns aos outros..." Daí a rejeição ao crime, à anomalia, ao escândalo moral, à cólera pública sintetizadas na resistência institucional da consciência coletiva e, "...dado que é a consciência comum *quem* (sic) é atacada, é necessário, também, que seja ela *quem* (sic) resista, e em conseqüência que a resistência seja coletiva" (p.91 - grifo meu).

Uma consciência coletiva solidária simboliza o direito penal. E é solidária na medida em que se realiza na adesão individual aos seus valores, crenças e costumes.

Durkheim agora vê-se em condições de definir a solidariedade mecânica: " nascida das semelhanças, une *diretamente* o indivíduo com a sociedade...torna harmônico o detalhe dos movimentos...coletivos..." e, assim sendo, "cada vez que (os movimentos) entram

em jogo, as vontades movem-se espontaneamente e em conjunto, num mesmo sentido" (p. 94).

O sentido do direito penal não seria nunca o de socializar os estados naturais de vontades individuais, pois tal não existe nas sociedades humanas; ele é apenas ou acima de tudo, função de coesão social. "...mantendo toda vitalidade da consciência comum" (p.95).

Em conclusão, afirma existir uma solidariedade social que deriva de "...estados de consciência" comuns a todos os membros de uma sociedade. E essa solidariedade vem representada "materialmente" pelo direito repressivo, como quer Durkheim (cf.p. 96).

Nos capítulos que analisamos, encontramos a concepção de indivíduo natural contestada, como a concepção de existência social genérica (Spencer), que fazem de si contraparte numa mesma visão organicista de sociedade, abstratamente concebida.

SOLIDARIEDADE ORGÂNICA OU DEVIDA À DIVISÃO DO TRABALHO

Durkheim, sempre alicerçado no direito social, avança na caracterização da solidariedade, agora mediada pela divisão do trabalho e não pelas crenças e costumes. O direito repressivo, que restabelece normas a partir das quais os indivíduos devem limitar suas ações, passa a prevalecer, progressivamente, quando a consciência comum, derivada daquelas crenças, deixa de ser o núcleo da solidariedade, até então mecânica.

O direito repressivo "...previa órgãos cada vez mais especializados: tribunais consulares, tribunais paritários...", que se relacionam cada vez mais com o processo de especialização das atividades sociais, vinculadas à grande indústria, (cf. p. 100)

A sociedade não existe para privilegiar interesses deste ou daqueles indivíduos, mas para aplicar "...ao caso particular, que lhe é submetido, as regras gerais e tradicionais do direito" (p.101). Nesse sentido a razão de ser das sociedades é reguladora e técnica, desde o plano filosófico - veja-se Gianotti (1971) - até o plano político institucional.⁶

A razão técnica da sociabilidade também deriva da equivalência que o autor estabelece entre coisa e pessoa. As coisas tem sua relação com o organismo social

pré-determinada e integram a sociedade juntamente com as pessoas (p.102). O fato social entendido como coisa, que posteriormente Durkheim vai trabalhar nas suas *Regras do Método Sociológico* inspira-se nessas concepções de direito real, distinto do direito pessoal. "O direito de propriedade e a hipoteca pertencem à primeira espécie; o direito de crédito, à segunda". E mais, o autor justifica a eleição do direito real sobre o pessoal pelo fato do primeiro trazer a idéia de continuidade e preferência jurídica institucional.

O direito real fundamenta sua concepção de solidariedade real que "...une diretamente as coisas às pessoas, mas não as pessoas entre si". Por essa razão os direitos reais " não entram em conflito,...as hostilidades estão prevenidas..." disso decorrendo que não há, de outra parte, consenso. (cf.p. 103; grifo do autor).

O direito de propriedade é o mais perfeito entre todos os direitos reais:"... é a relação mais completa que pode existir entre uma coisa e uma pessoa: é aquela que coloca a primeira (a propriedade) sob a inteira dependência da segunda"(p. 103). Nessa altura, Durkheim polemiza com Kant e Spencer.

Do primeiro extrai o conceito de personalidade humana e do segundo a noção de organismo. Sua reticência perante ambos refere-se ao caráter abstrato de suas considerações. "Na realidade histórica, a ordem moral se baseou nessas considerações abstratas". Pois os homens reconheceram os direitos um dos outros, "não só pela lógica", mas na "prática da vida...". Essa prática revelou a necessidade de auto-limitação dos direitos individuais e de "limitação mútua" através do "entendimento e concórdia" (p. 106). Esses aspectos todos acabam por definir o que Durkheim chamou de "laços de sociabilidade", que seriam: concórdia, entendimento, limitação mútua e reconhecimento recíproco de direitos privados. Esse conceito é tão expressivo para o sociólogo francês, que ele o associa às pré- condições da paz.

A sociabilidade pressupõe reciprocidade, que por sua vez depende de cooperação, que tem seu fundamento na divisão do trabalho. Pois cooperar "...é repartir-se um labor comum". Se ainda esse labor subdivide-se em tarefas simples, " qualitativamente similares...ocorre divisão do trabalho simples". Mas se a natureza das tarefas se diversifica, então nos encontramos perante uma "divisão do trabalho composta".

Essa última é que define o que vem a ser, para Durkheim, *especialização*, tema tão corrente na Sociologia do Trabalho contemporânea. (grifos meus).

I

A cooperação especializada requer um contrato que "...é símbolo de permuta"; não é afirmação de direito natural individual, nem resultante de tensões derivadas de enfrentamento entre produtores e proprietários. O direito em si, este sim é expressão do caráter social das relações de cooperação. Por essa mesma razão que "...todo direito é público". Nisso Durkheim se alicerça, fundamenta-se para diferenciar sua teoria do organicismo de Spencer, afirmando que "todas as funções da sociedade são sociais, assim como todas as funções do organismo são orgânicas" (p. 111).

Sem dúvida, Durkheim lavra um tento contra Spencer na busca de um campo próprio para construir sua ciência, a Sociologia. Aqui já podemos afirmar que, nesse esforço, o autor da "Divisão do Trabalho Social" saiu-se vitorioso. A Sociologia não seria mais herdeira direta do organicismo, mas sim, fundada em algumas de suas premissas; dele se distanciaria, ao superar as problemáticas postas no nível do gênero humano para construir, a seu modo, o fato social particular.

Essa distinção permite ao sociólogo criar dois conceitos para denominar sociedade: tipo coletivo e sistema de funções diferentes e especiais. Ao primeiro corresponde a solidariedade mecânica; ao segundo a orgânica. A solidariedade mecânica patrocina o estabelecimento de laços que unem os indivíduos à sociedade "...análogos àqueles que unem a coisa à pessoa". Aqui a consciência individual é subordinada a um tipo coletivo, enquanto que a outra forma de solidariedade é subordinada ao "sistema de funções diferentes e especiais". Esta última é produzida pela divisão do trabalho. Nesse sistema, a individualidade do todo acrescenta-se ao mesmo tempo que a das partes. Surge nesse momento a dimensão *parte e todo*, no contexto das sociedades contemporâneas, em sua plenitude, coisa que até então era obscurecida pelo perfil homo-gêneo dos tipos coletivos.

A individualidade viva das partes é a pré-condição da unidade do organismo. Essa articulação análoga às condições de funcionamento dos organismos vivos é que o leva a denominar esse tipo de solidariedade como orgânica.

Finalmente, colocam-se algumas questões:

Ia. A existência marcada das partes e do todo pela individualidade de cada uma não permite pensar a possibilidade da existência de autonomia das partes no interior da solidariedade?

2a. Não é exatamente isso que traduz a função da divisão do trabalho como aspecto da sociabilidade e não do gênero humano?

3a. A cooperação derivada da solidariedade não pressupõe também autonomia?

4a. A existência de "classes de solidariedade" que se associam a conjuntos distintos de normas jurídicas (repressivo ou repressivo) não confirmaria a autonomia das instituições entre si, por exemplo, entre a família e a propriedade industrial?

Durkheim não o responde, na verdade. O que importa a ele é demonstrar o caráter social e não genérico da função da divisão do trabalho. Por isso avança em outras provas sobre a distinção dos tipos de solidariedade por ele assinalados. Paga, no entanto, caro tributo ao organicismo de Spencer, pois, de fato, se a especialização é o fato contemporâneo e social que marca as sociedades industriais, ela não pode ser um fator de desagregação do todo. Ao contrário, reforça-a. Durkheim se perde ainda, na exposição do detalhe da parte, ao invés de buscar sua natureza na divisão do trabalho.

Tenta esclarecer sua tese com a exposição do caráter dos "tipos profissionais": "...à medida que o trabalho se divide, as coisas mudam as distintas partes do agregado; dado que cumprem funções diferentes, não podem ser facilmente separadas...". Numa referência à sociedade de seu tempo, exemplifica: "...separemos as populações mineiras, das populações vizinhas que fundem os metais, ou fabricam telas, e estas morrerão, primeiro socialmente, depois individualmente" (p-131).

Há nessa obra um ir e vir às fontes do direito público, do Pentateuco a Lombroso (dos textos bíblicos ao teórico do criminoso inato). Tudo para propor desde essas fontes, que o direito penal punitivo tem seu campo de realização estreitado, ao longo dos tempos. É o que ocorre em quase todo o capítulo em que analisa a preponderância progressiva da solidariedade orgânica. Até chegar a um dos princípios gerais de sua

teoria, que busca enfrentar a questão do *individualismo*.

Para ele é da maior significação afirmar que a consciência coletiva progressivamente restringe seu campo de atuação, que o tipo coletivo sofre transformações que "...tornam suas formas mais abstratas; (que) desde os tempos mais remotos, essa decadência vem se desenvolvendo ininterruptamente". Essa, a sua tese.

Daí o individualismo e o livre arbítrio não serem passíveis de delimitações históricas, não podendo sua origem ser datada, "...nem de 1789, nem da reforma, nem da escolástica, nem da caída do politeísmo greco-latino ou das teocracias orientais". A abundância de referência histórica, ele a traz para defesa do argumento de que "...o *individualismo* é um fenômeno que não começa em nenhuma parte, em especial, que se desenvolve sem deter-se ao longo de toda história", (p. 147 - grifo meu).

Disso também resulta a lógica da investigação histórica, que se limita à possibilidade das análises sincrônicas e não de processos em curso. Pois, "...é necessário considerar, somente, as sociedades sucessivas, na mesma época de suas vidas" (p.148). Sua conclusão não seria outra que: "todos os laços sociais que resultam da similitude se debilitam progressivamente...(e) dado que a solidariedade mecânica vai se debilitando, é necessário ou bem que a vida propriamente social diminua, ou bem que a outra solidariedade venha, pouco a pouco a substituí-la". E aqui a divisão do trabalho emerge na plenitude de suas possibilidades, pois ela e só ela pode realizar essa substituição, no interior de determinada ordem social. E na exterioridade, a divisão do trabalho é agente de mudança, substitui a consciência individual ou a ação social consciente. Agente sem ser sujeito.

A partir desse momento, temos condição de discutir mais especificamente alguns conceitos que se articulam para a interpretação de realidades objetivas exteriores às consciências, distintas das abstrações genéricas do organismo ou universalizantes do positivismo. Tratando-se, também, de busca da separação dos limites jurídicos do julgamento de atos criminosos, que exijam punição ou restituição à parte agredida.

As conclusões de Durkheim não coincidirão com as propostas por Spencer, "...mas sim a elas se opõem

"(p. 165). O eclipse do indivíduo, tratado por Spencer como resultado de uma coação derivada de estados de guerra crônicos, será entendida como "...ausência completa de toda centralização"(p. 166). Os indivíduos estarão, agora, subordinados à lógica do grupo e não a qualquer poder despótico personalizado. Essa tese é também anti-darwinista, pois coloca a moral social no centro das forças que coesionam os grupos. Esse grupo é organizador dos indivíduos, integrados à nova ordem da sociedade industrial emergente.

No capítulo VII, ao confrontar solidariedade orgânica e solidariedade contratual, Durkheim quer resgatar o espaço social da esfera da ação social. Às relações contratuais rousseauianas volta à contrapor a divisão do trabalho. As vontades individuais, a consciência particular e à adaptação espontânea apresenta a força de "inteligência reflexiva", os "laços exteriores", que imprimem conteúdo aos interesses humanos. Diante da crise do liberalismo e do evolucionismo orgânico, propõe a ciência da solidariedade orgânica, porque "...efetivamente não há que esquecer-se que se existe mais vida regulamentada, existe também mais vida em geral", (p. 176)

O "eclipse das organizações segmentárias" exige que a família, como sua base social, se transforme, sob a direção da lógica da cooperação, que a encaminha para o sistema diversificado das qualificações, onde as *partes* são pré-determinadas: "...segundo um plano pré-concebido", para que as consciências individuais não atuem agredindo o sistema que se instala. Já que, a despeito do ato inicial da cooperação decorrer de ato contratual, suas conseqüências ultrapassam os termos desse contrato. (pp. 182 e 183).⁷

As partes são pré-determinadas. mas os limites da sociabilidade não. Por isso a preocupação da Sociologia deve voltar-se ao empreendimento de sistematização das configurações morais dessa sociabilidade, para que se concretize uma eficaz educação da juventude, de proteção à saúde geral, da assistência pública, da administração das vias de transporte e de comunicação, para que essa sociabilidade seja, integrada, "...pouco a pouco, à esfera do órgão central", (cf. p. 189). Se os ideólogos do *welfare state* não extraíram dessa obra a pauta de suas preocupações científicas, tal deve ter ocorrido por lapso de consciência, fenômeno

comumente definível pela Psicanálise, pois situa-se para além do "universo da razão".

A grande indústria generaliza-se por toda sociedade e promove a formação de uma rede de comunicação complexa e diferenciada; a localidade desaparece como fenómeno social; as instituições passam a viver relações diferenciadas e solidárias, como decorrentes da "força" da divisão do trabalho social. Há um conjunto de obrigações que envolve a todos, uma moralidade que no entanto é imperfeita, que, por essa razão, dá origem a algo que se distingue dos fatos sociais. São as "correntes sociais" portadoras de carácter temporal mais evidente e, dessa forma, dada sua transitividade no interior da sociabilidade, "mais susceptíveis à ação dos homens", (pp. 192 e segs.). Por essa mesma razão essas correntes não integram o universo temático da Sociologia durkheimiana; será antes tema mais atrativo para seus seguidores, desde que subordinados à perspectivas emanadas dos chamados "órgãos centrais reguladores da sociabilidade derivada da solidariedade orgânica", que passam a integrar o que os sociólogos norte-americano dos tempos de hoje denominam *research programs*.

O LIVRO SEGUNDO

Quase toda temática da divisão do trabalho social reúne o que possui de essencial no Livro Primeiro, até aqui analisado. Não fosse a necessidade do autor polemizar com o utilitarismo, presente em Adam Smith e nos economistas clássicos da época, não teria esse segundo livro tanta relevância. Isso porque o argumento central do capítulo 1 desse segundo livro, "os progressos da divisão do trabalho e os da felicidade", provocaria um certo sarcasmo em qualquer estudante de Ciências Sociais.

Durkheim busca aqui a desqualificação das teses sobre o valor de uso social dos bens materiais produzidos, de autoria de Adam Smith. Não pretende dialogar com esses teóricos dos empreendimentos industriais capitalistas, e talvez por essa mesma razão não dê a mínima atenção para a controvérsia que se desenrolava a seus olhos, entre Proudhon e Marx, ou entre esse último e os economistas clássicos. Simplesmente rejeitava o pressuposto da utilidade do trabalho, pois isso se tratava de exercício da consciência

individual de alguns e não de princípio ordenador da sociedade, o que se pode supor pela insensibilidade que essa temática provocou no autor da *Divisão do Trabalho Social*.

A indústria, a grande indústria, era tomada apenas como espaço de realização da solidariedade orgânica, seu meio social. Por essa mesma razão, não lhe interessava a pesquisa de Frederick Engels, atual a seu tempo, sobre as condições de existência da classe trabalhadora inglesa, integrada às grandes indústrias, que dariam desde Manchester a tônica da universalização da divisão do trabalho.

Ingenuidade, preconceito ou objetividade, o fato é que as fronteiras da Sociologia, alicerçadas na realidade da grande indústria, *não* permitiram abertura para o diálogo com a Economia Política, no mínimo outro pretendido universo de saber científico.

Vamos à lógica da rejeição, expressa pelo autor aqui analisado;

"No estado atual de nossas sociedades, o trabalho não somente é útil, é necessário: todo mundo o sente assim, e faz bastante tempo que essa necessidade é experimentada. No entanto, são relativamente escassos os que encontram seu prazer nesse trabalho regular e persistente. Para a maioria é ainda uma servidão insuportável; a ociosidade dos tempos primitivos não perdeu, para eles, seu velho atrativo. Portanto, estas metamorfoses custam muito, durante largo tempo, sem benefícios. As gerações que as inauguram não recolhem seus frutos, se os há, porque vêm demasiado tardio. Elas só têm o trabalho. Em consequência, não é a espera de uma felicidade maior o que impulsiona tais empresas. Mas, em realidade, será certo que a felicidade do indivíduo se acrescenta, à medida que o homem progride? Nada é mais duvidoso" (p.206).

Nada seria mais carregado de ceticismo do que esse pensamento de Durkheim, que acaba por revelar que a industrialização, ao final, anda passo a passo com a perda de perspectiva de satisfação das necessidades, imediatamente vivida pelos indivíduos produtores.

Páginas adiante, Durkheim refere-se pela primeira vez à Sociologia como ciência social, que "...deve renunciar resolutamente a comparações utilitárias, nas quais, freqüentemente, se compraz" (p.213). Para ele os indivíduos não provocam mudanças de espécie

alguma; as causas de toda evolução localizam-se fora deles, no "meio que os rodeia". Daí a necessidade de se assumir um novo pressuposto, qual seja, de que devemos buscar as causas das mudanças nas "... condições originais no meio social,(pois), as variações que ali se produzem, são as que provocam essas pelas quais passam as sociedades e os indivíduos". Aqui ele define a primeira regra metodológica que passaria a aplicar, no estudo dessas "causas" - capítulo II - Livro Segundo - da "interdeterminação progressiva da consciência comum" - da "herança" como obstáculo ao progresso da divisão do trabalho, até atingir outro patamar lógico, outro plano de abstração, onde irá situar a divisão do trabalho perante os fenômenos da civilização. Se a ciência social deve evitar qualquer comparação utilitária, a divisão do trabalho não resulta do interesse deste ou daquele indivíduo ou grupo, desta ou daquela época. Isso porque a felicidade de cada um implica apenas "...numa harmonia suficiente entre o conjunto do desenvolvimento de suas diferentes faculdades e o sistema local de qualquer circunstância que domina sua vida..." que, para tanto, dispensa o recurso a "...situações sociais cujo total acercamento é absolutamente impossível" (idem). Isto é. o recurso à história de distintas populações para fundamentar a explicitação de suas necessidades só pode ser retórico ou mera ilustração, sem maior significado.

No capítulo II, encontramos os pressupostos básicos do autor para o desenvolvimento de uma Sociologia da divisão do trabalho. Passamos a alinhá-los para, ao final, comentá-los de uma só vez:

- 1o. A divisão do trabalho só evolui pelas variações do meio social;
- 2o. O efeito - no caso, a divisão do trabalho - atua sobre as causas, que a movem, mas não perde sua condição de efeito. Sua ação será sempre secundária;
- 3o. As relações sociais são entendidas sempre imediatamente, como relações interpessoais: "...o número das relações sociais aumenta geralmente com o dos indivíduos" (p. 222);
- 4o. A densidade dinâmica da sociedade coincide com sua densidade moral. Os progressos da divisão do trabalho são diretamente proporcionais ao progresso moral da sociedade;

5o. As causas dos fenômenos sociais só são perceptíveis pelos sintomas que apresentam;

6o. A natureza das transformações da divisão do trabalho só pode derivar "...na razão direta ao volume e à densidade das sociedades e ...progride de uma maneira continua no transcurso do desenvolvimento social...porque as sociedades se tornam mais densas,..., mais volumosas" (p. 223);

7o. A especialização no interior da divisão do trabalho deriva da presença dos meios de sobrevivência à disposição dos indivíduos, que determinam as diferenças de atitudes individuais no trabalho. A especialização é autônoma, perante os indivíduos, pois, é a função da divisão do trabalho que se especializa, não cada pessoa;

8o. A especialização progressiva e crescente das tarefas realizadas no interior da divisão do trabalho depende do valor que tem para cada indivíduo, se temos necessidade dos meios disponíveis à sobrevivência dos indivíduos solidários e cooperantes presentes no interior de cada sociedade;

9o. Há uma concorrência prevista na divisão do trabalho entre produtores que se assemelham, entre fabricantes de seda, entre produtores de vinho, etc... Mas entre uns e outros ocorre, ao contrário, complementariedade. O vinicultor coopera com o tecelão e assim por diante;

10o. Toda empresa compete com outra para recolher do mercado maiores espaços para sua realização. As pequenas tendem a desaparecer e será no interior das grandes que se expandirá a divisão do trabalho; 11o. As classes sociais existem enquanto produtoras especializadas; seu progresso, bem como o das elites, derivam do "aumento da vivacidade e da competição" (P-231).

12o. Os progressos da divisão do trabalho "...estão em harmonia com as mudanças que realizam no homem, e é o que permite que perdurem" (p. 233). Esse é o caráter socialmente dominante da divisão do trabalho;

13o. Em conclusão: toda condensação da massa social (indivíduos produtivos especializados), sobretudo se está acompanhada de um acréscimo da população, *determina*, necessariamente, progressos na divisão do trabalho" (p. 227; grifo meu).

14o A vida coletiva deu origem à vida individual, pois a individualidade pessoal das unidades sociais forma-se sem desagregar a sociedade.

No discurso durkheimiano, o universo das relações cotidianas no interior de uma fábrica é sereno : "...a divisão do trabalho é um resultado da luta pela vida, mas com um desenlace suavizado...efetivamente graças a ela, os rivais não estão obrigados a eliminarem-se mutuamente, pois podem coexistir, uns ao lado dos outros" (p. 229).

Por isso ele adere à tese de Sorel, expressa em sua obra *Le Europe et la Revolution Française*, quando afirmava que "há um preconceito que deve desfazer-se. É o de representar a Europa do antigo regime como uma sociedade de Estados regularmente constituída, onde cada um ajustava sua conduta a princípios reconhecidos por todos, onde o respeito pelo direito estabelecido governava as transformações e ditava os tratados, onde a boa fé dirigia sua execução, onde o sentimento de solidariedade das monarquias assegurava, ao manter-se a ordem pública, a duração dos compromissos contraídos pelos príncipes...uma Europa onde os direitos de cada um resultam dos deveres de todos era algo tão estranho para os homens do antigo regime que foi necessária uma guerra de um quarto de século, a mais formidável que assistimos, para impor-lhes a nação e demonstrar-lhes a necessidade dos mesmos (deveres). A tentativa vivida no congresso de Viena e nos congressos seguintes para dar à Europa uma organização elementar foi um progresso e não um retorno ao passado". (Sorel, citado por Durkheim, p. 238).

Durkheim associa-se ao pensamento de Sorel, no aspecto da necessidade do controle social do Estado sobre os indivíduos, na perspectiva de compartimentar, segundo princípios coerentes e coesos, a Europa e o interior de cada uma de suas sociedades. Isso porque, "...para que o controle social seja rigoroso e para que a consciência comum se mantenha, é necessário que a sociedade esteja dividida em compartimentos bastante pequenos que envolvam completamente o indivíduo ; do contrário, um e outro se debilitam à medida que estas divisões se diluem" (p. 255). Evitar as grandes cidades, as massas concentradas, as multidões de indivíduos aglomerados eram razões para que se exercitasse o controle social.

Mas o que pretendia Sorel era excluir a consciência individual do universo de fenômenos significativos, à semelhança de Durkheim. E quem o afirma é Gramsci (1989). Aqui vale uma breve digressão.

Gramsci, definindo o mito soreliano, afirma: "...uma ideologia política que se apresenta...como uma criação da fantasia concreta que atua sobre um povo disperso e pulverizado para despertar e organizar a sua vontade coletiva". O mito se localizava ainda fora da organização política dos trabalhadores, no nível sindical, "...na ação prática do sindicato e (na)...vontade coletiva já atuante...", onde o seu caráter positivo se afirmaria nos momentos do "...acordo alcançado nas vontades associadas, uma atividade que não prevê uma fase própria "ativa e construtiva" ". A vontade coletiva, para Sorel, tinha a força da consciência coletiva para Durkheim, as quais pulverizadas, encontrar-se-iam nas consciências e vontades individuais.⁸

A função da Sociologia como ciência particular era encontrada nesse contexto histórico. Ela estava, para Durkheim, apenas em condições de "guiar-nos na solução de... problemas práticos", não necessitando debruçar-se sobre questões relativas à finalidade dos atos individuais ou de seus meios. Os atos, na sua exterioridade, já diriam muito. (Durkheim, p. 288).

Durkheim poderia encerrar sua obra à essa altura, tendo polemizado com os juristas da época, com a Psicologia subjetivista, com Wundt e sua teoria sobre os fundamentos fisiológicos dos comportamentos individuais, tendo aderido a Sorel, como referência política, e a Morgan, autor de *Ancient Society*. Contou com as teses de Schmoller, autor contemporâneo seu de *La division du travail étudié au point de vue historique*, e ainda com antropólogos, para além das teorias de Spencer e Comte.

Mas ele se encontrava na França das lutas de classe do século XIX, que o levaram a reconhecer que uma crise industrial e comercial se pronunciava: "...de 1845 a 1869, as quebras aumentaram uns 70%...o antagonismo do trabalho e do capital (avançaram) à medida que as funções sociais iam se especializando mais, a luta se tornava mais viva, ainda que a solidariedade aumente" (p.302). Mas esses fenômenos eram estranhos à divisão do trabalho propriamente dita. Por isso, pode ser considerado o lado pobre da obra, seu aspecto mítico, ideológico e preconceituoso. Seria interessante,

agora sim, confrontá-lo com o entendimento que Marx tivera do processo de desenvolvimento da divisão do trabalho na Europa e das lutas de classes na França. Ao citar Marx, traz apenas alguma passagem de sua discussão sobre a porosidade do trabalho, quando não atingido por significativa divisão do trabalho implantada pela grande indústria: "...a divisão do trabalho economiza todo...tempo perdido...segundo a expressão de Karl Marx, provavelmente através de Sorel, cerra os poros da jornada" (p. 333). Nada além.

CONCLUSÃO

A época em que Durkheim escreveu *Da Divisão do Trabalho Social*, no ano de 1889, era marcada pela consolidação da grande burguesia industrial e da produção realizada nos distintos estabelecimentos fabris, que surgiam gerando movimentos migratórios rumo às cidades, tornando-as densamente povoadas, além de politicamente agitadas.

Mas Durkheim não se dispunha a obedecer a lógica das disputas, que se realizavam no interior de antagonismos de classes, mas à lógica do processo contínuo de universalização da divisão do trabalho a partir da grande indústria, da qual supunha resultar um processo cooperativo extenso, como uma solidariedade orgânica, enquanto função reguladora das sociedades onde essa predominava. Recuperemos seus passos.

1. A divisão do trabalho é predominantemente uma função social, reguladora das instituições e mediação da consciência moral coletiva na realização da cooperação e da solidariedade orgânica e mecânica;
2. A grande empresa industrial é o núcleo do novo meio social e base da explicação dos movimentos populacionais urbanos;
3. A concepção organicista deve ser superada pela contestação da concepção de homem perfeito e pela nova concepção de indivíduo habilitado, especializado e competente;
4. Na divisão do trabalho encontra-se impresso o seu caráter necessariamente moral e o caráter social que ao anterior se articula, e por isso mesmo, o aspecto moral deixa de ser absoluto;
5. A classificação e a comparação como procedimentos metodológicos decorrem do seu entendimento do

que é um fenômeno social. O que pretendia evidenciar era o aspecto moralmente mais sólido presente nas sociedades contemporâneas de seu tempo, que tinham no seu interior algo novo: massas de indivíduos integrando-se à produção industrial. 6. As sociedades fragmentadas correspondiam a distintos pressupostos jurídicos consolidados em normas de regulamentação da sociabilidade e da solidariedade mecânica;

7. A Sociologia devia tornar-se ciência particular e não apenas ramo de uma filosofia universalizante. Seu objeto maior, no estudo da sociabilidade, seria a exterioridade das relações sociais, ditadas no universo da cooperação e da solidariedade fundadas na divisão do trabalho;

8. A razão técnica emerge como núcleo articulador da sociabilidade, derivando aquela da concepção do autor da exterioridade perpétua dos fenômenos sociais relevantes e a subordinação indefinida das consciências individuais àquela exterioridade;

9. A sociabilidade implica sempre em reciprocidade e na exclusão de antagonismos. A ruptura com o organicismo é de conteúdo, não de forma. Para Durkheim, todas as funções da sociedade são sociais e não orgânicas. Surgem dessa ruptura os conceitos de tipos coletivos e sistemas de funções diferentes e especiais.

Durkheim sem dúvida defendeu algumas teses através desses postulados. Alinhamo-las como nossas conclusões finais:

1a. Considerava existirem tipos coletivos sustentados na solidariedade mecânica, que viviam um processo de decadência. E, para ele, a desagregação social não fazia história, só a coesão. Da mesma forma, o individualismo pressuposto pelo liberalismo clássico tinha uma crise que não poderia ser datada. Daí a relevância que dava à análise da vida social sobre a da história das sociedades humanas. Para ele, o conservadorismo, "o histórico", era sinônimo de desagregação, já que não é humanamente determinado.

2a. Considerava a função da divisão do trabalho como o fato social mais relevante do processo de industrialização capitalista, sem o considerar evidentemente como tal. Sendo tomada como agente de mudança sem ser sujeito, a divisão do trabalho fica

circunscrita à lógica do chamado meio industrial, regulador, desde sua instalação, das formas de sociabilidade e solidariedade.

3a. A vida para ele é derivada da regulamentação moral da sociabilidade. Se existe mais regulamentação, existe mais vida.

4a. O trabalho antes de útil é necessário. Ele não se define por uma natureza que lhe é própria, mas pelo sentido moral que é atribuído à função da divisão social do trabalho. As vontades individuais não estão presentes no trabalho. O trabalho é servidão insuperável.

5a. Só o meio social é relevante perante a existência de cada indivíduo; todos os indivíduos se relacionam a partir desse meio social, a eles estranho e exterior às suas consciências individuais;

6a. Não há interesse individual ou grupal presente nos atos sociais, há valores morais coletivos em realização.

A contestação teórica de suas teses, necessária segundo pensamos, deveria partir exatamente da explicitação do caráter capitalista da divisão do trabalho, construída desde os economistas clássicos, por ele repudiados, até os críticos daqueles, como os autores de *O Capital* e de *A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra*, Marx e Engels, este último seu contemporâneo. Esse ponto de partida não é arbitrário, é antes necessidade lógica para a distinção ou delimitação do universo teórico do autor aqui analisado.

INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

- BUROWOY, M. "Toward a marxist theory of the labour process: Braverman and beyond". In: *Politics and Society*, nº 3-4, 1978.
- DURKHEIM, E. *De la division del trabajo social*. Tradução do francês por David Maldavsky. Buenos Aires, Editorial Schapire SRL, 1967.
- DURKHEIM, É. *As regras do método sociológico*. Nova tradução de Maria Isaura Pereira de Queiroz, 5a edição, São Paulo, Editora Nacional, 1968.
- ENGELS, F. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. Tradução de Rosa C. Artigas e Reginaldo Forti. São Paulo, Editora Global, 1985.

ELSTER, J. "Marxism, Funcionalism: the case for methodological individualism". In: *Theory and Society*, no 11, 1982.

FARIA, V. (s/d) "Políticas de Governo e regulação da fecundidade: conseqüências não antecipadas e efeitos perversos". Campinas, Departamento de Ciências Sociais, UNICAMP / CEBRAP, mimeografado.

FERNANDES, F. *Fundamentos empíricos da explicação sociológica* - 4ª edição, São Paulo, T.A. Queiroz, 1980.

GRAMSCI, A. *Maquiavel, a política e o estado moderno*. Tradução de Luiz Mario Gazzaneo. Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 1989.

GIANOTTI, J. A. "A sociedade como técnica da razão: um ensaio sobre Durkheim". In: *Estudos I*. (Sobre teoria e método em Sociologia). São Paulo, Edições CEBRAP - Brasileira de Ciências Ltda, 1971.

IANNI, O. "Paradigmas das ciências sociais". São Paulo, Unicamp, mimeografado, 1989.

MANNHEIM, K. "O significado do conservadorismo". In: Foracchi, Maria Alice (org.) e Fernandes, Florestan (coord.) *Mannheim*. Coleção Grandes Cientistas São Paulo, Editora Ática, 1962.

MARX, K. *As lutas de classes na França: 1848-1850*. São Paulo, Editora Global, 1986. Com introdução de Friedrich Engels.

YTURBE, C. "Individualismo y marxismo: Marx visto por Elster". In: *Revista Mexicana de Ciências Políticas y Sociales*. México, UNAM, nº 127, janeiro e março, 1978.

¹ Trata-se de Durkheim, Emile *De la Division del Trabajo Social*. Tradução do francês por David Maldavsky. Buenos Aires, Editorial Schapire SRL(1967). Como percorreremos praticamente o livro todo, quando a ele nos reportarmos faremos referência apenas à numeração da página, estando implícita a obra a que se refere.

² Para a compreensão desse período, um texto privilegiado é o de Marx, Karl (1986) *As Lutas de Classes na França: 1848-1850*. São Paulo, Editora Global. É preciosa, também a introdução que a ele faz Engels, que gerou enorme controvérsia junto às forças democráticas européias, nos anos de 1885 e seguintes, exatamente à época em que Durkheim divulga suas teses inscritas na "Da Divisão...". Sobre a distinção entre tradicionalismo e conservadorismo, é também esclarecedor o texto de Mannheim, Karl (1962) "O significado do conservadorismo". In: Foracchi, Maria Alice (org) e Fernandes, Florestan (coord) *Mannheim*. Coleção Grandes Cientistas. São Paulo, Editora Ática, (1982) parte II, capítulo 5.

³ Esse raciocínio é válido para o funcionalismo exercitado, enquanto método até nossos dias, de forma elevada, onde

os seus adeptos substituíram o termo "regiões" por "vetores institucionais", ou mesmo "arenas" de decisão. Veja-se, por exemplo, Faria, Vilmar (s/d) "Políticas de Governo e Regulação da Fecundidade: conseqüências não antecipadas e efeitos perversos". Campinas. Departamento de Ciências Sociais, UNICAMP, CEBRAP, mimeografado. ⁴ Foi Birbaum que esclareceu, na apresentação das conferências de Durkheim sobre o Socialismo, que "as lutas sociais alcançavam assim, uma grande intensidade, em 1886, no mesmo momento em que Durkheim redigia seu primeiro esboço da *Divisão do trabalho social*. À época, estouravam as duras greves de Decazeville". Citado de Durkheim, E. *El Socialismo*. Tradução de Idea Vilarino, Uruguai, Editorial Schapire SRL, (1972), p. 8. ⁵A obra referida é do romancista Balzac, H. (1978) *Ilusões Perdidas*. São Paulo, Abril Cultural. Ela foi escrita entre os anos de 1834 e 1843. A passagem citada encontra-se à página 30.

⁶ Ver nesse sentido, Gianotti, José A. "A sociedade como técnica da razão: um ensaio sobre Durkheim". In: *Estudos 1 - Sobre teoria e método em Sociologia*. São Paulo, Edições CEBRAP, Brasileira de Ciências Ltda., (1971), pp. 47 a 98.

⁷ Em nossos dias, a perspectiva contratual passou a ser contabilizada em termos de relação custo-benefício social, ao se projetarem demandas corporativas, no universo de cada unidade industrial. Essa contabilidade vem sendo em volvida num quadro teórico denominado "teoria dos jogos", e há farta literatura a ser consultada, dentre outras: Elster, Jon "Marxism, Funcionalism: the case for methodological individualism". In: *Theory and Society*. no. 11, (1982) Uma sintética argumentação crítica encontra-se em Burowoy, M "Toward a marxist theory of the labour process: Braverman and beyond" In: *Politics and Society*. no 3-4, (1978) e em Yturbe, Corina "Individualismo y marxismo: Marx visto por Elster" In: *Revista Mexicana de Ciências Políticas y Sociales*. México, UNAM, no. 127, janeiro e março, (1978)

⁸ Gramsci, Antônio *Maquiavel, a Política e o Estado Moderno*. Tradução de Luiz Mario Gazzaneo. Rio de Janeiro. Editora Civilização Brasileira. 1989. Especialmente parte I A citação é das páginas 4 e 5.